



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Edição Nº: 1700



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
26/06/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 138/2026 de 26/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2025 de 31/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.364.0010.2.105.	Transporte de Academicos	
382 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
11.002.12.361.0002.2.034.	Manutenção do Transporte Escolar	
388 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
396 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.365.0002.2.049.	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil e Pré-Escolar	
435 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
14.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.15.452.0007.2.008.	Manutenção de Próprios Municipais	
533 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00

Total Suplementação: 113.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.364.0010.2.105.	Transporte de Academicos	
380 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Edição Nº: 1700



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
26/06/2026
Pág. 2/2

381 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
11.002.12.361.0002.2.034.	Manutenção do Transporte Escolar	
384 - 3.1.90.11.00.00	01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
11.003.12.365.0002.2.049.	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil e Pré-Escolar	
442 - 3.3.90.47.00.00	01103 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
443 - 3.3.90.93.00.00	01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	
14.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
14.002.15.452.0007.2.008.	Manutenção de Próprios Municipais	
532 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Redução:		113.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Edição Nº: 1700



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, 02 de março de 2026.

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

VANDERLEI TRIDA E MARCIA MEDRADO TRIDA

Cruzmaltina – Paraná

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA** com fundamento no
§ 1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, NOTIFICA a existência de
processo administrativo número 008/2026, que tem por objeto a
regularização fundiária do núcleo informal nominado **CENTRO –
POLIGONAL 08.**

Promove-se essa notificação pelo fato de vossas senhorias
constarem como proprietárias tabulares de uma propriedade (um terreno
rural, parte da chácara A-3, formando a chácara A-3-3, situado no Núcleo
Rio Azul no município de Cruzmaltina), mais bem descrita na matrícula
número 11.525, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da
Circunscrição Judiciária de Faxinal, cuja área perimetral, descrita na referida



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Edição Nº: 1700



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

matrícula, será atingida; e para possibilitar o eventual exercício de
impugnação quanto às divisas e confrontações.

Fica, portanto, Vossas Senhorias intimadas para,
eventualmente, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias,
contado da data de recebimento da notificação.

A ausência de impugnação fundamentada, no prazo acima
mencionado, nos termos do §6, do artigo 31 da Lei Federal número
13.465/2017, será interpretada como concordância com a REURB.
Quaisquer informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de
Cruzmaltina, na Secretaria de Viação e Obras.

Respeitosamente,

Mauricio Bueno de Camargo
Prefeito Municipal de Cruzmaltina



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Edição Nº: 1700



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, 02 de março de 2026.

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

DAIANE CAMILA PRESTES e CLEITON CASSIANO PRESTES

Cruzmaltina – Paraná

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA** com fundamento no
§ 1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, NOTIFICA a existência de
processo administrativo número 008/2026, que tem por objeto a
regularização fundiária do núcleo informal nominado **CENTRO –
POLIGONAL 08.**

Promove-se essa notificação pelo fato de vossas senhorias
constarem como proprietárias tabulares de uma propriedade (um terreno
urbano, situado no perímetro urbano do patrimônio Jardim Flórida,
desmembrado do lote nº 207, do Núcleo Rio Azul e Chupador, no município
de Cruzmaltina), mais bem descrita na matrícula número 970, do Cartório de
Registro de Imóveis e Anexos da Circunscrição Judiciária de Faxinal, cuja



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Edição Nº: 1700



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

área perimetral, descrita na referida matrícula, será atingida; e para possibilitar o eventual exercício de impugnação quanto às divisas e confrontações.

Fica, portanto, Vossas Senhorias intimadas para, eventualmente, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

A ausência de impugnação fundamentada, no prazo acima mencionado, nos termos do §6, do artigo 31 da Lei Federal número 13.465/2017, será interpretada como concordância com a REURB. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, na Secretaria de Viação e Obras.

Respeitosamente,

Mauricio Bueno de Camargo

Prefeito Municipal de Cruzmaltina



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Edição Nº: 1700



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone: 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO Nº 139/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais em razão da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026 no dia 29 de junho de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, no dia 29 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em possibilitar aos servidores públicos o acompanhamento do referido evento esportivo, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no dia **29 de junho de 2026, à partir das 12:00 horas** em virtude da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026. Voltando suas atividades normais no dia 30 de junho de 2026.

Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica à Unidade Básica de Saúde (UBS)**, que manterá seu funcionamento em regime de **Plantão**, bem como aos demais serviços considerados essenciais, caso existentes, os quais deverão funcionar de acordo com a escala estabelecida pelos respectivos responsáveis.

Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços públicos indispensáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná aos 26 dia do mês de junho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Edição Nº: 1700



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 – Fone: 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 26 de Junho de 2026

Edição Nº: 1700

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 02.030.347/0001-02
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 345 - Fone 043.3454.1166
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.leg.br

PORTARIA 207/2026

SUMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DO
QUADRO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE
CRUZMALTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Poder Legislativo de Cruzmaltina, no uso de
suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Férias à Servidora Abaixo
relacionada, correspondente ao seguinte período:

NOME	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
JEFERSON RIBEIRO SCAFF	PROCURADOR JURÍDICO	02/07/2026 a 31/07/2026	04/07/2024 a 03/07/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do
Paraná, 26 de junho de 2026.

CELSO AUGUSTO MACIEL

PRESIDENTE